



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (AGITTE)  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (COPGD)**

**EDITAL SOCIALIZE-SE Nº 11/2024 AGITTE/COPGD/POSGRAP/UFS**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) por meio da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE) em parceria com a Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), tornam público o presente edital, que orienta sobre as inscrições para o processo de seleção de projetos de Inovação Social, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). O período de submissão de projetos e planos de trabalho é de **22/03/2024 a 10/05/2024**.

### **1. DAS AÇÕES**

**1.1** As ações estão focadas no apoio à realização de projetos que desenvolvam soluções baseadas em Inovação Social (IS), realizados por docentes dos *campi* da UFS, a serem executadas no ano de 2024.

**1.2** O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de graduação, oriundo do orçamento da UFS 2024 destinado a ações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA por docentes.

### **2. DAS DEFINIÇÕES**

A Inovação Social é definida como uma nova solução – mais eficaz, eficiente, sustentável e justa – para um problema social. É caracterizada pela criação de novas estratégias, conceitos e ferramentas que buscam soluções para diferentes problemas sociais, cujo valor agregado beneficia, principalmente, a sociedade como um todo. A Inovação Social pode ter como resultado um produto, serviço, processo produtivo, modelo de negócios, tecnologia, tecnologia social, entre outros tipos de soluções.

### **3. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**3.1** Fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas sociais;

**3.2** Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

**3.3** Promover a participação ativa e colaborativa entre docentes e discentes em iniciativas de Inovação Social, mediante a partilha de conhecimentos acadêmicos e populares, visando fortalecer a conexão entre os diversos *campi* da UFS e a sociedade em geral;

**3.4** Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;

**3.5** Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação para atendimento a demandas sociais;

**3.6** Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a sociedade;

**3.7** Vincular os projetos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

#### 4. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SOCIAL

4.1 Os projetos devem OBRIGATORIAMENTE contemplar um ou mais dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

**Objetivo 1** - Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

**Objetivo 2** - Fome Zero e Agricultura Sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

**Objetivo 3** - Boa Saúde e Bem-Estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

**Objetivo 4** - Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

**Objetivo 5** - Igualdade de Gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

**Objetivo 6** - Água Potável e Saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;

**Objetivo 7** - Energia Limpa e Acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos;

**Objetivo 8** - Emprego Decente e Crescimento Econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

**Objetivo 9** - Indústria, Inovação e Infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;

**Objetivo 10** - Redução das Desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

**Objetivo 11** - Cidades e Comunidades Sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

**Objetivo 12** - Consumo e Produção Responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

**Objetivo 13** - Ação Contra a Mudança Global do Clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

**Objetivo 14** - Vida na Água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

**Objetivo 15** - Vida Terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

**Objetivo 16** - Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

**Objetivo 17** - Parcerias e Meios de Implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

4.2 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA. A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

4.3 As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital.

4.4 Por seu caráter formativo, deverá ter obrigatoriamente a participação efetiva de discentes de graduação e, desejavelmente, de estudante(s) de pós-graduação.

4.5 Projetos e planos que tenham sido aprovados dentro do limite de cotas de bolsas e que estejam vinculados à dissertação/tese de programas de pós-graduação da UFS, com atuação direta na comunidade e tendo alunos de mestrado e/ou doutorado como membros da equipe, poderão ser considerados elegíveis para receber recursos complementares do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) com o objetivo de promover o desenvolvimento desses projetos.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Serão financiadas propostas para o presente edital até o limite de disponibilidade financeira;

5.2 Itens financiáveis:

5.2.1 20 Bolsas de Estímulo à Inovação Social para alunos de graduação pelo período de 7 (sete) meses, com o valor mensal de R\$ 700,00, da seguinte forma:

Quantidade	Item	Recursos
20	Bolsa de graduação	R\$ 700,00

5.3 Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Graduação e Pesquisa e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2024;

5.4 Considerando o limite mensal de R\$ 700,00 de bolsa, cada projeto poderá prever a alocação de até 02 bolsas destinadas a estudantes de graduação;

5.5 Serão concedidas até 2 (duas) bolsas adicionais para dois projetos distintos e aprovados, dentro do limite de cotas de bolsas, que visem ampliar as oportunidades de protagonismo e de referências para discentes pertencentes a grupos socialmente vulneráveis, tais como pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência, transgêneros, travestis e transexuais.

## **6. REPASSE DE RECURSOS COMPLEMENTARES E ITENS FINANCIÁVEIS**

6.1 Os possíveis recursos complementares, conforme item 4.5, serão destinados ao financiamento dos projetos aprovados dentro do limite de cotas de bolsas;

6.2 São exemplos de despesas financiáveis pelo custeio:

6.2.1 Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;

6.2.2 Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

6.2.3 Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;

6.2.4 Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;

6.2.5 Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;

6.2.6 Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros;

6.3 A aquisição de qualquer item ou serviço descritos anteriormente deverá ser realizada pelo proponente impreterivelmente em data posterior ao recebimento do recurso complementares descrito no item 4.5.

## **7. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS**

7.1 A submissão dos projetos de Inovação Social deve ser efetuada eletronicamente pelos docentes, por meio de formulário online disponível no SIGAA ( [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br) ), durante o período estabelecido no cronograma deste edital.

7.1.1 Passo-a-passo para submissão das propostas: *Acessar o Portal docente > Pesquisa > Projeto de Pesquisa > Submeter Proposta Tecnológica.*

7.1.2 **Considerar, no ato da submissão, os detalhes do projeto/plano da descrição dos itens que constam nos anexos II e III.**

7.2 Recomenda-se realizar a inscrição dos projetos com antecedência, pois a AGITTE não assume responsabilidade por inscrições não recebidas devido a possíveis problemas técnicos ou congestionamento do sistema SIGAA. **Desconsiderar as informações de descrição constantes em cada item/aba no SIGAA e considerá-las nos Anexos II e III.**

7.3 Estão aptos a submeter propostas:

7.3.1 Professores mestres e doutores, pertencentes ao quadro efetivo da UFS.

7.4 Proponentes devem:

7.4.1 Ter currículo na Plataforma Lattes e ORCID atualizados no ano de 2024;

7.4.2 Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

7.4.3 Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

7.5 O Plano de Trabalho do(a) bolsista (modelo disponibilizado na página do edital) deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas por ele(a) e que contribuirão para a sua formação acadêmica.

7.5.1 As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa.

7.5.2 O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de **01/06/2024 a 31/12/2024.**

## **8. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS**

8.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e manifestar interesse naquele em que pretende

participar, seguindo estas etapas: Acessar o **Portal do Discente > Bolsas > Oportunidades de Bolsas > Escolher o Tipo de Bolsa desejado > Pesquisa > Filtrar pelo ano de 2024 ou inserir o nome do(a) coordenador(a) do projeto e clicar em Buscar.**

## **9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS E DE BOLSISTAS**

**9.1** Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem uma média mínima de 6,0 (seis) pontos.

**9.2** Uma comissão designada pela AGITTE será responsável pela avaliação das propostas, seguindo os critérios definidos neste edital (Anexo IV).

## **10. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES E BOLSISTAS**

### **10.1 São compromissos dos pesquisadores:**

- a) Indicar como bolsista o aluno que apresente um perfil e desempenho acadêmico adequados para as atividades planejadas, observando princípios éticos e evitando conflitos de interesse;
- b) Acompanhar progresso do aluno bolsista, com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento das atividades;
- c) Preencher formulário de Projeto no sistema SIGAA (conforme Anexo II);
- d) Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais;
- e) Orientar o estudante em todas as etapas do trabalho, incluindo a elaboração do relatório final.

### **10.2. São compromissos dos bolsistas:**

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFS;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2024;
- c) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- d) Não é permitido o acúmulo da bolsa com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas;
- e) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- g) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) e pela AGITTE/POSGRAP nas atividades de acompanhamento e entrega do relatório final.
- h) **Participar das exposições dos relatórios finais durante o Simpósio ou Fórum de Inovação Social da UFS, conforme os prazos especificados no cronograma deste edital (Anexo I).**

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** As propostas serão analisadas, homologadas e classificadas por consultores *ad hoc*.

**11.2** Serão homologadas todas as propostas submetidas ao edital dentro do prazo previsto, contendo a documentação solicitada neste edital.

**11.3** As propostas homologadas serão classificadas em ordem decrescente pela somatória da pontuação obtida nos critérios do Anexo III.

**11.4** A Comissão Julgadora considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de avaliação "E". Em caso de persistência do empate, será considerada a maior nota obtida no critério de avaliação "D". Se o empate persistir, a maior nota obtida no critério de avaliação "A" será considerada. E caso o empate permaneça, serão avaliadas as notas do critério "C", seguidas pelo critério "B", conforme especificado no Anexo IV.

**11.5** Fica estabelecido que será ponderada como critério de avaliação a participação dos projetos do Edital 04/2023 no Fórum de Inovação realizado no ano de 2023.

**11.6** Docentes cujos projetos provenientes do EDITAL SOCIALIZE-SE Nº 04/2023 AGITTE/POSGRAP/UFS foram encerrados de forma incompleta, sem alcançar os objetivos, produtos ou processos estipulados como resultados, sofrerão redução de 1 (um) ponto na média das notas das avaliações dos projetos para o presente edital.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** A divulgação do resultado da avaliação dos projetos, do quantitativo e modalidades de bolsas aprovadas e da seleção dos bolsistas será feita via internet, por meio do portal da UFS (<https://cinttec.ufs.br/>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Os proponentes poderão encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do endereço eletrônico: [agitte@academico.ufs.br](mailto:agitte@academico.ufs.br), com o título "Recurso ao EDITAL SOCIALIZE-SE Nº 11/2024 AGITTE/POSGRAP/UFS".

**13.2** Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

#### **14. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** Sob a supervisão do orientador, o discente deverá elaborar e submeter o relatório final, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da AGITTE;

**14.2** Caso o projeto desenvolvido resulte em um ativo de propriedade industrial, o proponente deverá notificar a Agitte.se, via portal notifica invenção (SIGAA), em até 30 dias, para fins de depósito e/ou registro, respeitando o artigo 18º do capítulo IV da resolução Nº 33/2022/CONSU, que dispõe sobre a política de inovação da UFS;

**14.3** Caso o projeto seja contemplado com recursos PROEXT-PG, serão fornecidas posteriormente, pela COPGD, informações sobre a prestação de contas.

#### **15. DA REALIZAÇÃO DO SIMPÓSIO OU FÓRUM**

**15.1** Fica estabelecida a obrigatoriedade de participação dos alunos contemplados neste edital no Simpósio e/ou Fórum de Inovação Social da UFS. Este evento visa promover a divulgação dos resultados alcançados pelos projetos selecionados e incentivar o diálogo sobre questões pertinentes à Inovação Social.

**15.2** O Simpósio e/ou Fórum será organizado pela AGITTE e está programado para ocorrer no quarto trimestre de 2024, de acordo com o calendário a ser divulgado posteriormente.

**15.3** As atividades do Simpósio e/ou Fórum incluirão palestras, mesas-redondas, apresentações de trabalhos e outras iniciativas relacionadas à temática da Inovação Social, com o intuito de facilitar a troca de experiências e fortalecer o ecossistema de inovação da UFS.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Os documentos/formulários para uso neste edital serão disponibilizados no Portal da UFS (<https://cinttec.ufs.br/>).

**16.2** À Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

**16.3** Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTE; pelo e-mail [agitte@academico.ufs.br](mailto:agitte@academico.ufs.br) ou pelos telefones (79)3194-6865/7082.

**16.4** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Junior  
(Diretor da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia)

Prof. Dr. Gladston Rafael de Arruda Santos  
(Coordenador de Pós-Graduação)

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior  
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)